

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.12.01/2020

A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, COMO TAMBÉM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA ALUNOS E PROFESSORES (PROGRAMA INOVA BRASIL - EDITORA JOVEM LTDA), REFERENTES ÀS TURMAS DE 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se ao fato da premência do Município em adquirir o material didático para alunos do 5º e 9º anos, do **Programa INOVA BRASIL** para distribuição da rede municipal de ensino, promovendo uma educação de qualidade, visando um melhor atendimento da necessidade pública, desta forma cumprindo a bem do caso a complexidade contida no princípio da supremacia do interesse público. Conforme parecer técnico pedagógico em anexo.

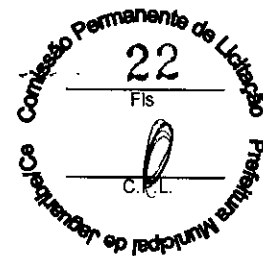
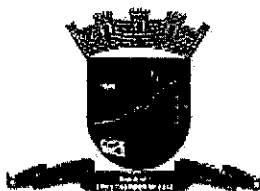
RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **CENTAURO LIVROS EIRELI**, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 140, Loja B, Centro, Itapajé/CE, inscrita no CNPJ nº 33.676.803/0001-10, por a mesma ser exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar o material didático constante no objeto deste procedimento em todo o estado e nesse caso o interesse público só será satisfeito caso a Secretaria de Educação e Cultura venha adquirir o material didático para alunos do 5º e 9º anos em comento da citada empresa, haja vista que outra empresa não irá satisfazer a necessidade desta municipalidade, portanto, a empresa acima citada é detentora de exclusividade absoluta, consoante Declaração de Exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, parte integrante do presente.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

“Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº

CFP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

8.666, de 21 de junho de 1993)." (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, "É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

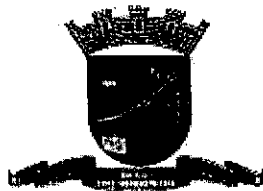
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global cobrado para a aquisição do material didático para creches e pré-escola acima citados corresponde a importância de **R\$ 395.094,00 (trezentos e noventa e cinco mil e noventa e quatro reais)**, conforme preços praticados pela empresa que comercializa o objeto em comento, constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	INOVA BRASIL - PORTUGUÊS - 9º ANO - Aluno - Autora: Daniel Barbosa	Und	500	158,33	79.165,00
2	INOVA BRASIL - MATEMÁTICA - 9º ANO - Aluno - Autora: Daniel Barbosa	Und	500	158,33	79.165,00
3	INOVA BRASIL - PORTUGUÊS - 9º ANO - Professor - Autora: Daniel Barbosa	Und	25	158,33	3.958,25
4	INOVA BRASIL - MATEMÁTICA - 9º ANO - Professor - Autora: Daniel Barbosa	Und	25	158,33	3.958,25
5	INOVA BRASIL - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TEXTUAL - 9º ANO - Aluno - Autora: Daniel Barbosa	Und	500	78,25	39.125,00
6	INOVA BRASIL - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TEXTUAL - 9º ANO - Professor - Autora: Daniel Barbosa	Und	25	78,25	1.956,25
7	INOVA BRASIL - PORTUGUÊS - 5º ANO - Aluno - Autora: Daniel Barbosa	Und	500	144,85	72.425,00
8	INOVA BRASIL - MATEMÁTICA - 5º ANO - Aluno - Autora: Daniel Barbosa	Und	500	144,85	72.425,00
9	INOVA BRASIL - PORTUGUÊS - 5º ANO - Professor - Autora: Daniel Barbosa	Und	25	144,85	3.621,25
10	INOVA BRASIL - MATEMÁTICA - 5º ANO - Professor - Autora: Daniel Barbosa	Und	25	144,85	3.621,25
11	INOVA BRASIL - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TEXTUAL - 5º ANO - Aluno - Autora: Daniel Barbosa	Und	500	67,95	33.975,00
12	INOVA BRASIL - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO TEXTUAL - 5º ANO - Professor - Autora: Daniel Barbosa	Und	25	67,95	1.698,75
VALOR TOTAL					395.094,00

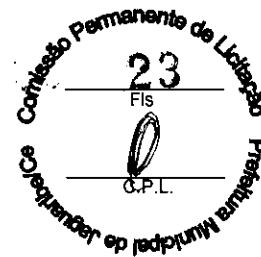
Jaguaribe - CE, 10 de dezembro de 2020.

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura, com sede, na Praça Senador Fernandes Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, inscrito no CPF Nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 11.12.01/2020, Processo nº 11.12.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, COMO TAMBÉM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA ALUNOS E PROFESSORES (PROGRAMA INOVA BRASIL - EDITORA JOVEM LTDA), REFERENTES ÀS TURMAS DE 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 11.12.01/2020, devidamente ratificado pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

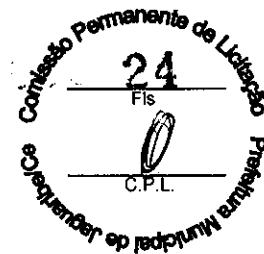
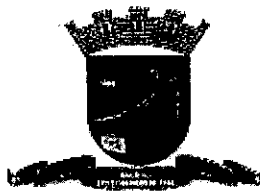
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

cyll



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar o entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

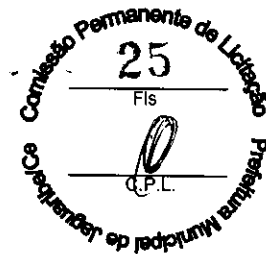
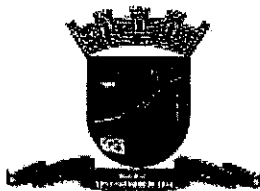
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.2.026 - ENS. FUNDAMENTAL, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe - CE, _____ de 2020.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: